



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023.**

**1. JUSTIFICATIVA**

Contratação de Empresa Especializada para Execução do Corte de 02 (duas) árvores, sendo 01 (uma) Canela Preta (*Ocotea Catharinensis*), com uma altura média de 13 (treze) metros e 01 (uma) Açoita (*Luechea Divaricata*), com altura média de 08 (oito) metros; com fornecimento de Material (Equipamentos) e Mão de obra.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por “Dispensa de Licitação”, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 07 de novembro de 2023.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**  
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de Empresa Especializada para Execução do Corte de 02 (duas) árvores, sendo 01 (uma) Canela Preta (*Ocotea Catharinensis*), com uma altura média de 13 (treze) metros e 01 (uma) Açoita (*Luechea Divaricata*), com altura média de 08 (oito) metros; com fornecimento de Material (Equipamentos) e Mão de obra.

1.1. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

1.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado e entregue conforme agendamento com o executante.

1.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias após emissão de Nota Fiscal.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2022 de 07/12/2022 na seguinte rubrica:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.***

*Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Agricultura.*

*Função Programática: 09.001.20.122.0028.2060.3.3.90.00.00*

*Elemento de Despesa: 0028.2060.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 151.*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais;

**3. DA PUBLICAÇÃO.**

3.1 - **VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **08/11/2023.**

**4. EXECUTOR.**

**SIMONE FRANCIELE DE JESUS.**

Endereço: Rua Voluntários da Pátria nº 530 – Parque Jardim Ouro

Município: OURO - SC.

CNPJ: 37.584.694/0001-61.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**5. RAZÃO DA ESCOLHA.**

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO.**

Justifica-se a dispensa de licitação para a realização deste corte de emergência, em algumas árvores, tendo em vista a necessidade de remover no todo ou em partes de árvores que colocam em risco a segurança das pessoas, e aos equipamentos urbanos as quais devido ao seu estado fitossanitário apresentam risco de queda; e constituem risco à segurança das edificações.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº 8.666/93, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 07 de novembro de 2023.

**LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.